PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 85/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA DE USO COMUM DO POVO E SUA PERMUTA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo e transformá-la em bem do patrimônio disponível do Município de Itajaí uma área de 270,12 m², referente a Rua Almerindo Victor de Freitas, denominada através da Lei nº 1.601, de 16 de fevereiro de 1978, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste inicia no vértice P01, de coordenadas N 7.023.617,133m e E 730.271,792m, deste, segue com a distância de 6,03m, confrontando com a Rua Curt Hering, até o vértice P02 de coordenadas N 7.023.611,611m e E 730.269,373m; fundos ao oeste inicia no vértice P03 de coordenadas N 7.023.630,280m e E 730.228,573m, deste, segue com a distância de 6,01m, confrontando com terras de Mower Participações e Negócios Ltda., CNPJ nº 05.397.572/0001-70, matrícula nº 65.040 do 2º O.R.I.C. de Itajaí – SC, até o vértice P04, de coordenadas N 7.023.635,794m e E 730.230,972m; estrema ao norte inicia no vértice P04, de coordenadas N 7.023.635,794m e E 730.230,972m, deste, segue com a distância de 44,88m, até o vértice P01, de coordenadas N 7.023.617,133m e E 730.271,792m, confrontando com terras de Mower Participações e Negócios Ltda., CNPJ nº 05.397.572/0001-70, matrícula nº 41.743 e matrícula nº 66.320 do 2º O.R.I.C. de Itajaí – SC; estrema ao sul inicia no vértice P02, de coordenadas N 7.023.611,611m e E 730.269,373m, deste, segue com a distância de 44,87m, confrontando com terras de Mower Participações e Negócios Ltda., CNPJ nº 05.397.572/0001-70, matrícula nº 751 e matrícula nº 65.040 da 2º O.R.I.C. de Itajaí – SC, até o vértice P03 de coordenadas N 7.023.630,280m e E 730.228,573m.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Itajaí avaliou o valor comercial em R$ 1.041,70/m² para o terreno, em maio de 2019, com a atualização pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, o valor passa para R$ 1.070,40/m², em junho de 2020, totalizando R$ 281.384,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar a área descrita no Art. 1º pela área de 270,12 m², a ser destacada de uma área maior, objeto da Matrícula nº 65.040, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, sendo que a área a ser permutada possui as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul confrontando com a Rua Exp. Aleixo Maba, medindo 94,17m; fundos ao norte confrontando com a área remanescente, medindo 81,54m; estrema ao leste confrontando com a Rua Curt Hering, em linha curva em desenvolvimento, medindo 5,97 m; estrema ao oeste confrontando com Área 2 (desapropriação), medindo 5,26 m.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Itajaí avaliou o valor comercial em R$

1.041,70/m² para o terreno, em julho de 2019, com a atualização pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, o valor passa para R$ 1.070,40/m², em junho de 2020, totalizando R$ 281.384,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º A permuta mencionada nesta Lei tem por objetivo o alargamento da Rua Expedicionário Aleixo Maba, naquele limite.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei não acarretará ônus para o Município de Itajaí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 038/2020

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa obter autorização legislativa para o Poder Executivo realizar a desafetação de área pertencente a categoria de bem de uso comum do povo, transformando em área do patrimônio disponível do Município, uma área de 270,12 m² referente a Rua Almerindo Victor de Freitas, denominada através da Lei nº 1.601, de 16 de fevereiro de 1978.
É também solicitada a autorização dessa Casa Legislativa para que com a transformação da área acima identificada em área disponível a mesma possa ser permutada por área pertencente à empresa Mower Participações e Negócios Ltda.
A permuta de imóvel público por outro imóvel é autorizada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais especificamente em seu art. 17, inciso I, alínea "c".
O Poder Executivo Municipal tem interesse em uma área de propriedade da empresa Mower Participações e Negócios Ltda, para ampliação do sistema viário, mais especificamente, o alargamento da Rua Expedicionário Aleixo Maba.
A parte do imóvel necessária ao Município de Itajaí, num total de 357,60 m² fora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 11.560, de 12 de março de 2019. Ocorre que, em tratativas posteriores, a empresa Mower Participações e Negócios Ltda demonstrou interesse na permuta de parte da área que havia sido objeto da declaração de utilidade pública pela área referente à Rua Almerindo Victor de Freitas, uma vez que esta rua estaria encravada em imóveis adquiridos pela empresa.
Após análise devida, inclusive tendo sido objeto de deliberação pelo Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial, conforme ata da 131ª reunião ordinária e ata da 132ª reunião ordinária, ambas publicadas no Jornal do Município, respectivamente na edição nº 2197, de 14 de fevereiro de 2020, p. 1 e na edição extra nº 2214, de 20 de março de 2020, p. 02-03, houve a alteração da área a ser desapropriada pelo Município, por meio do Decreto nº 11.911, de 27 de maio de 2020.
Portanto, o interesse público na permuta é caracterizado pelo fato de que a área que se pretende permutar é a da Rua Almerindo Victor de Freitas, que se encontra totalmente circundada por imóveis de propriedade da empresa Mower Participações e Negócios Ltda, não tendo, portanto, relevância junto ao sistema viário do Município, haja vista servir tão somente de acesso aos respectivos imóveis.
As avaliações dos imóveis encontram-se acostadas em anexo, com valores total coincidentes de R$ 281.384,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais) e, conforme informação da Comissão de Desapropriação de Imóveis para Ampliação do Sistema Viário, as avaliações realizadas no ano de 2019 foram atualizadas de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.
Também é juntado à presente Mensagem plantas e memoriais descritivos dos imóveis a serem permutados, confeccionados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município